



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 025/2024

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base na **Lei Municipal nº 6.396/2021**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

A necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, dos seguintes profissionais para a área da Saúde:

VAGAS	CARGO	LOCAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C. H. DIÁRIA	C. H. SEMANAL
01	Farmacêutico	Equipe de Atenção Básica Prisional Tipo III	R\$ 7.493,67	Graduação em Farmácia e registro no CRF/MG	6h	30h

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

2 – SOBRE O PROGRAMA

2.1 A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) foi instituída por meio da Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014, que disciplina os objetivos, as diretrizes, bem como as responsabilidades do Ministério da Saúde, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, dos estados e do Distrito Federal, representados pelas Secretarias de Saúde, de Justiça ou congêneres e dos municípios.

Com o objetivo de garantir o acesso das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional ao cuidado integral no SUS, a PNAISP prevê que os serviços de saúde no sistema prisional passem a ser ponto de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS) do SUS, qualificando também a Atenção Primária no âmbito prisional como porta de entrada do sistema e ordenadora das ações e serviços de saúde pela rede.

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

3.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.

3.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.

3.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, nos locais e horários definidos pela Secretaria de Municipal de Saúde.

3.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura: www.pousoalegre.mg.gov.br

3.5 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

2 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.



3 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

3.1 Os contratos terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitando-se a 24 (vinte e quatro) meses ou interrompido antes destes, ficando cada candidato ciente de que serão considerados integrantes do contrato a serem **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**, na conformidade da **Lei Municipal nº. 6.396/21**.

4 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

4.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

4.3 Gozar de boa saúde física e mental;

4.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

4.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:

4.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

4.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;

4.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

4.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais Polícia Civil (somente original);

4.5.5 Certidão de nascimento dos filhos;

4.5.6 Certificado de reservista, se do sexo masculino;

4.5.7 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;

4.5.8 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo.

4.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador.

4.7 Apresentar uma foto 3x4 recente.

4.8 Estar regularizado com o conselho de classe, apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação;

4.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, no dia **03/06/2024**, no endereço eletrônico: www.pousoalegre.mg.gov.br. Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF:

7.2 Documento de identificação com foto, Carteira de identidade profissional (CRF-MG) e Diploma;

7.3 Estar regularizado com o conselho de classe (CRF-MG), anexando comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração;

7.4 Anexar, caso possua, Certificado de Curso de extensão ou atualização na área de Estratégia de Saúde da Família (carga horária mínima 30 horas);

7.5 Anexar, caso possua, Certificado de Conclusão de Curso de Especialização/Pós graduação Lato Sensu no cargo concorrido e ou em Saúde da Família/Saúde Pública (este com carga horária mínima de 360 h);

7.7 Anexar, caso possua, documento que comprove experiência profissional como Farmacêutico no cargo concorrido de, no mínimo, 01 (um) ano sendo este cópia da Carteira de Trabalho, declaração de Tempo de Trabalho ou cópia do Contrato de Trabalho (Não anexar currículo, pois este não comprova experiência);

7.8 Somente serão avaliados os documentos anexados no ato da inscrição.



6 - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 – FARMACÊUTICO

- 6.1.1 Realizar tarefas específicas de dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos;
- 6.1.2 Orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos;
- 6.1.3 Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais;
- 6.1.4 Exercer suas funções de forma articulada ao contexto social, com total autonomia técnicocientífica, respeitando os princípios éticos que norteiam a profissão;
- 6.1.5 Responsabilizar-se por todo o processo de manipulação magistral e pela garantia da qualidade; avaliar a infraestrutura da farmácia, promovendo os ajustes necessários à adequação de instalações, equipamentos, utensílios e serviços, de acordo com a legislação vigente;
- 6.1.6 Manipular e dispensar medicamentos isentos de prescrição e outros produtos farmacêuticos magistrais;
- 6.1.7 Decidir pela dispensação de medicamentos de uso contínuo e de outros produtos farmacêuticos magistrais, anteriormente aviados, independente de nova prescrição;
- 6.1.8 Aconselhar e orientar o usuário quanto ao uso reacional de medicamento, inclusive com interação com outros medicamentos e alimentos, reconhecimento de reações adversas potenciais e as condições de conservação, guarda e descarte dos produtos.

7 - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

- 7.1 - Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for **determinado pela Administração**, com cumprimento da carga horária citada no item 1.
- 7.2 - Declaração que não possui outro vínculo empregatício que contrarie o seguinte Artigo da C.F.:

Art. 37 A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

- 7.2.1 **XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.**
- 7.2.2 **A de dois cargos de professor;**
- 7.2.3 **A de um cargo de professor com outro técnico ou científico;**
- 7.2.4 **A de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;**
- 7.2.5 **XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.**

8 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de uma etapa, a seguir discriminada:

8.1.1 - Avaliação de currículo segundo os critérios do quadro abaixo:



Critério	Pontuação
Certificado de Conclusão de Especialização/Pós-Graduação Lato Sensu no cargo pretendido (máximo de 01 certificado)	05 Pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização/Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde da Família/Saúde Pública (carga horária mínima de 360 h) (máximo de 01 certificado)	05 Pontos
Curso de extensão ou atualização na área de Estratégia de Saúde da Família. (carga horária mínima 30 horas) 1 Ponto para cada curso (máximo de 05 certificados)	05 Pontos
Experiência Profissional como Farmacêutico de, no mínimo, 01 (um) ano.	05 Pontos
TOTAL	20 Pontos

8.2 Serão selecionados os currículos que obtiverem, no mínimo 05 (cinco) pontos.

8.3 Para efeito de Pontuação, as experiências profissionais serão computadas apenas uma vez.

8.4 Somente serão computados os itens devidamente comprovados.

8.5 A documentação a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1 Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

10.1.1 Maior tempo de experiência no cargo pretendido;

10.1.2 Candidato pós graduado em Estratégia de Saúde da Família;

10.1.3 Candidato de maior idade.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância para a Secretária Municipal de Saúde, mediante formulário próprio, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada **na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar – Centro**, no dia **07/06/2024, das 09h00min às 16h00min**.

11.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

11.3 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

12 – DO RESULTADO

12.1 O resultado preliminar será divulgado no site da prefeitura e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Gestão de Pessoas, no dia **06/06/2024**.

12.2 O resultado final, se houver recurso acatado, será divulgado no site da prefeitura no dia **10/06/2024**.



13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 Não se aplica aos **Farmacêuticos, a redução da carga horária**, prevista em Lei Municipal.

13.3 Não será contratado o candidato que porventura tenha sido dispensado pela Administração por descumprimento de suas obrigações durante a vigência de seu contrato.

13.4 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

13.5 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Pouso Alegre, 28 de maio de 2024.

Rosaly Esther Vilas Boas Matozzo
Secretária de Saúde

Roberto Francisco dos Santos
Secretário de Gestão de Pessoas

13-10-1831

POUSO ALEGRE

19-10-1848